



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA
CNPJ: 01.620.190/0001-02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer Conjunto e Favorável:004/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PA
APROVADO
Por: 06 votos Favoráveis
Em _____
Dia 19 / 06 / 2023 Votação

Presidente

Secretário

Parecer ao Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo que, "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".

I – RELATORIO

A Prefeita Municipal propõe as Diretrizes Gerais para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

II – DA ANÁLISE

Pela Constituição Federal no seu artigo 165 e o inciso §2º, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade de gestão fiscal. Compreende que o Poder Executivo estabelece as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Desta forma; no tocante de abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por Cento) à iniciativa, há respaldo legal da Prefeita, como expõe no mencionado projeto.

Quanto ao aspecto legal, conforme supracitado o Projeto tem amparo pela Lei Federal, Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal, que disciplina as Diretrizes Orçamentária.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir - se no ordenamento jurídico Municipal;

Prefeitura Municipal de Piçarra
RECEBEMOS
EM 23/06/2023

Waldirone Alves da Silva
Secretaria de Gabinete do
Executivo Municipal
Piçarra - PA
BPM/GAB nº 001/2021

Av. Araguaia, 682, Centro, Piçarra - Pará | CEP: 68575-000

TEL: (94)3422-1049 | (94)3422-1236

www.camaramunicipal.picarra.pa.gov.br

camara-picarra@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA
CNPJ: 01.620.190/0001-02

III- CONCLUSÃO DO VOTO

Em face ao exposto, o projeto reverte-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 004/2023.

Temos a dizer que após análise somos de **parecer favorável** à sua aprovação ao Projeto de Lei nº 004/2023.

Esse é o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piçarra, em 16 de Junho de 2023.


Dornival Gonçalves Barros
PRESIDENTE


Antônio Carlos Alves da Silva
RELATOR


Geovanes Felix dos Santos
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:


Gregorio da Silva Borba Neto
PRESIDENTE


Dornival Gonçalves Barros
RELATOR


José Lopes Mascarenha
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE:


Antônio Carlos Alves da Silva
PRESIDENTE


Leonardo Moraes da Silva
RELATOR


Geovanes Félix dos Santos
MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


José Lopes Mascarenha
PRESIDENTE


Leonardo Moraes da Silva
RELATOR

Edson Lopes da Silva
MEMBRO